NOTA TÉCNICA Nº 023/2013

Brasília, 28 de maio de 2013.

ÁREA:	Desenvolvimento Urbano
TÍTULO:	Princípios e diretrizes para a revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional
REFERÊNCIA(S):	Carta Nacional da *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional*; Decreto nº 6.047/2007 – instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) apresenta esta nota técnica com o objetivo de informar os prefeitos e os gestores que atuam nas secretarias de planejamento e administração sobre os princípios e as diretrizes que orientarão a revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Os principais resultados obtidos ao final das etapas estaduais e macrorregionais da *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional*, realizadas no ano 2012, foram: a) eleição dos 443[1] delegados e; b) aprovação de propostas que fomentaram o debate na etapa nacional.

Nos dias 19 a 22 de março de 2013, foi realizada a *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional* com representação de gestores municipais, estaduais, setor empresarial, sociedade civil e representantes do governo federal.

A nota técnica está subdividida em três temáticas:

- Contexto da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- As principais propostas elegidas na etapa nacional; e
- O Município na escala da PNDR.

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)[2]

No ano de 2007, foi instituída, por meio do Decreto nº 6.047/2007, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), que marcou a retomada dos programas e das políticas direcionadas à escala regional para o enfrentamento das desigualdades regionais e à promoção do desenvolvimento a partir dos potenciais locais.

[1] Fonte: Os dados foram consultados na *Carta Nacional do Desenvolvimento Regional*. Disponível em: www.integracao.gov.br

[2] Esse item refere-se à atualização da Nota Técnica nº 15/2012, elaborada pela CNM. Disponível em: <http://www.cnm.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=654>.

Nas duas últimas décadas, no Brasil, houve uma retomada do planejamento a partir de uma série de políticas setoriais; na área de habitação, infraestrutura urbana, fomento à indústria e à agricultura que impactaram direta e indiretamente no desenvolvimento regional. Nesse bojo, cabe ao Ministério da Integração Nacional a condução na reformulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

O processo de revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional necessita estar articulado ao desenvolvimento local e à superação dos gargalos que tangem a temática regional, tais como:

- a instituição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional;
- o fortalecimento das agências e das superintendências regionais ;
- a criação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional.

Além desses instrumentos centrais da política regional, acrescenta-se a importância de ações efetivamente coordenadas entre as principais políticas setoriais implementadas na última década, que podem vir a contribuir de forma efetiva para a indução do desenvolvimento regional na nova PNDR, desde de que articuladas às necessidades e às especificidades dos Municípios.

O debate promovido na *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional* foi um passo importante para a troca de conhecimentos e experiências de distintas realidades locais brasileiras, além da priorização das diretrizes que nortearão a revisão da PNDR.

Os encaminhamentos das propostas e das prioridades elegidas pelos delegados na etapa nacional revelaram a importância de repensar o atual modelo de desenvolvimento, a fim de priorizar a diversificação da estrutura produtiva integrada à sustentabilidade social, cultural e ambiental.

Os princípios e as diretrizes elegidas na I Conferência Nacional do Desenvolvimento Regional

A metodologia do funcionamento das etapas estaduais, macrorregionais e nacional levou em conta as diretrizes estabelecidas no Regulamento da etapa nacional da *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional*. Além de quatro eixos que nortearam a construção dos princípios e as diretrizes, os quais foram priorizados na etapa nacional:

I – **Governança, Participação Social e Diálogo Federativo**: refere-se à promoção de ações de governança na coordenação, na execução, na capacidade e nas competências para o enfrentamento das desigualdades regionais.

II – **Financiamento do Desenvolvimento Regional:** visa ao debate das fragilidades da

instituição da PNDR e à ausência de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional. Com o processo de revisão da PNDR, a questão do financiamento ganha centralidade em decorrência dos meandros possíveis e necessários para o financiamento de ações regionais.

III – Desigualdades Regionais e Critérios de Elegibilidade: visa ao debate dos indicadores e critérios utilizados para delimitação das regiões e dos Municípios prioritários para a promoção de ações da PNDR. Nesse sentido, a elaboração da nova PNDR possibilita o repensar desses indicadores para a melhor efetividade das ações de políticas e programas vinculados à PNDR.

IV – Vetores de Desenvolvimento Regional Sustentável: visa à necessidade de ações transversais em diversos segmentos: infraestrutura, estrutura produtiva e recursos humanos. As ações transversais devem ser orientadas à luz do federalismo cooperativo e descentralizado.

Ao final da etapa macrorregional, foram sistematizadas 362 propostas, sendo 66 princípios e 296 diretrizes que não foram separados por eixos. Coube aos delegados da etapa nacional priorizar e eleger, na plenária final, os 20 princípios e as 95 diretrizes norteadoras para a revisão da PNDR.

Para conhecer os documentos da *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional* que direcionarão a revisão da PNDR, acesse: <http://www.integracao.gov.br/web/cndr/semana-do-desenvolvimento-regional>.

Os 20 Princípios representam a possibilidade da revisão de uma política horizontalizada, considerando a pluralidade e a diversidade dos Municípios brasileiros. Para a CNM, é essencial a construção de critérios que contemplem a diversidade econômica e social dos Municípios brasileiros, a instituição de mecanismos de financiamento que atendam plenamente às ações e a correta divisão de competências.

Em relação às 95 diretrizes, há uma centralidade em relação à criação de instrumentos de planejamento e de mecanismos financeiros que fomentem ações concertadas entre os Entes federativos, garantindo a institucionalidade destes.

A exemplo, a diretriz nº 126, que reivindica a necessidade de investimento da União para:

> Assegurar o direcionamento de recursos previstos na Política Nacional de Desenvolvimento Regional e no orçamento da União para ampliar e fomentar a capacitação/formação de recursos humanos locais e os investimentos necessários em educação e qualificação profissional, infraestrutura, inovação, empreendedorismo e saúde, respeitadas as características do território/região, fortalecendo as capacidades

produtivas e competências técnicas, necessárias ao desenvolvimento

Outro ponto de destaque nas priorizações refere-se à criação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional (SNDR), o qual visa ao monitoramento, à regulação e à avaliação das políticas públicas de desenvolvimento, a fim de garantir a transparência da informação, o controle social de forma efetiva, livre, informada, autônoma e com poder deliberativo da sociedade civil em todos os níveis.

A CNM aponta lacunas no processo de revisão da PNDR que precisam ser reajustadas para que não tragam graves prejuízos ao Ente municipal. A exemplo:

- a ausência de discriminação das fontes orçamentárias para a implementação da PNDR;
- a falta de definição da transferência de recursos aos Municípios para a promoção do desenvolvimento regional;
- a ausência de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e estrutura de repasse de recursos;
- a carência de mecanismos sobre o funcionamento da cooperação interfederativa;
- a não publicação das próximas etapas do processo de revisão da PNDR.

A CNM alerta que os princípios e as diretrizes elegidos precisam ser considerados como uma etapa de um processo em construção, sendo, portanto, necessário o comprometimento de todos os atores envolvidos nesse processo para que sejam monitorados e identificados os possíveis caminhos para que os princípios e as diretrizes sejam inseridos nas políticas públicas, proporcionando um desenvolvimento regional mais equitativo e redistributivo.

O Município no contexto da PNDR

Para a CNM, o Ente municipal tem importante papel na implementação da nova PNDR. As ações de fomento ao desenvolvimento regional associadas ao enfrentamento das desigualdades regionais necessitam de articulação com o potencial produtivo dos Municípios, ou seja, ações que fortaleçam os arranjos produtivos locais já existentes ou ações que podem potencializar a economia de determinados Municípios em função dos aspectos socioeconômico, cultural e ambiental da região, somados a uma fonte orçamentária da União e do Estado para a promoção de infraestruturas e de redução das taxas de juros.

Nesse sentido, o processo de revisão da PNDR precisa ser construído na escala municipal para que sejam representadas, debatidas, priorizadas e eleitas as demandas dos

Municípios, que necessariamente apresentam especificidades, se comparadas ao planejamento do Estado e da União, a exemplo: agentes, interesses, escala de atuação e potenciais locais.

Para a CNM, o processo de revisão da PNDR demonstra a necessidade de estratégias para melhorar a abrangência da política regional que leve em consideração a dimensão territorial diferenciada dos Municípios, sob o risco de o atual modelo de financiamento das ações de desenvolvimento regional serem insuficientes para a busca de equidade, inclusão produtiva e desenvolvimento regional.

Desenvolvimento Territorial/CNM
d.territorial@cnm.org. br
(61) 2101-6039